



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

**PROJETO LEI Nº 2474/2025 ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA LEI Nº 2.353/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Ficam criadas as funções gratificadas de Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**Art. 2º** Ficam criadas mais 2 (duas) vagas para da função gratificada de Agente Zelador do Canil Municipal.

**Art. 3º.** Para inserção das funções gratificadas criadas nos artigos 1º e 2º desta Lei, o Anexo IX da Lei 2353/2020 – Tabela de Gratificação de Função, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO-símbolo"GF"</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
<i>Pregoeiro</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 1.650,00</i>
<i>Agente de Contratação</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 1.850,00</i>
<i>Agente de Apoio Administrativo de Auditorio do SUS</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 1.800,00</i>
<i>Agente de Apoio a Licitação</i>	<i>02</i>	
<i>Agente Coord. de Vigilância Epidemiológica</i>	<i>01</i>	
<i>Agente Coord. Vigil. em Saúde do Trabalhador</i>	<i>01</i>	
<i>Agente coordenador de Vigilância Ambiental</i>	<i>01</i>	
<i>Agente Coordenador de Vigilância Sanitária</i>	<i>01</i>	
<i>Agente coordenador do INCRA</i>	<i>01</i>	
<i>Agente coordenador do SIAT</i>	<i>01</i>	
<i>Agente de Controle Administrativo</i>	<i>01</i>	
<i>Agente de Controle de Faturamento</i>	<i>01</i>	
<i>Agente de Controle Interno</i>	<i>04</i>	
<i>Agente de Convênios</i>	<i>01</i>	
<i>Agente de Divulgação</i>	<i>01</i>	
<b>Agente Zelador do Canil Municipal</b>	<b>03</b>	
<i>Coordenador da Junta do Serviço Militar</i>	<i>01</i>	
<b>Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS</b>	<b>01</b>	
<b>Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS</b>	<b>01</b>	
<i>Coordenador Munic. de Vigilância em Saúde</i>	<i>01</i>	

60% do nível 01 da Tabela de Nível e Vencimento da Lei vigente do Plano de Cargos e Salários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

<i>Encarregado do Transporte</i>	01	
<i>Nutricionista Resp. Téc. (RT) Alimentação Escolar</i>	01	
<i>Supervisor de Cadastro Único</i>	01	
<i>Supervisor de Farmácia Responsável Técnico</i>	01	
<i>Técnico de Nível Superior (CADÚNICO)</i>	01	
<i>Tratorista</i>	03	

**Art. 4º** Ficam inseridas no Anexo II da Lei 2353/2020 – Descrição e Especificação das Gratificações de Função – GF a descrição das Funções de Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a seguinte redação:

### **Título da Função: Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS**

#### **Descrição Sumária:**

- Coordenar, acompanhar e avaliar o funcionamento do CREAS e seu serviço.

#### **Descrição detalhada:**

- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância sócio assistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços sócio assistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência, coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teóricometodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
- Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;

- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
- Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento. - Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

### **Especificação:**

- Escolaridade de nível superior, de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011;
- Experiência na área social, em gestão pública ou coordenação de equipes; - Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território;
- Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

### **Título da Função: Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**

### **Descrição Sumária:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

Coordenar, acompanhar e avaliar o processo de funcionamento do CRAS e seu serviço.

### **Descrição Detalhada:**

- Coordenar a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade,
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no município;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do município, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS,
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência, contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no município, fazer a gestão desta rede, efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes (lideranças comunitárias, associações de bairro e outras);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os ao Departamento Municipal de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersectorial no município;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar ao Departamento Municipal de Assistência Social;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no município em consonância com diretrizes do Departamento Municipal de Assistência Social;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas, com representantes da proteção social básica e especial;
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

### **Especificação:**

- Escolaridade de nível superior, de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011;
- Experiência na área social, em gestão pública ou coordenação de equipes; -Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Conhecimento da rede de proteção sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; -Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

**Art. 5º** Ficam criados os cargos efetivos de Orientador Social do CREAS e Orientador Social do CRAS, inserindo no Anexo V da Lei 2353/2020 - Tabela de Cargos Efetivos, Número de Vagas e Nível de Vencimentos, 1 (uma) vaga para cada um destes, com nível de vencimento 11.

**Art. 6º.** Ficam inseridas no Anexo I – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, as descrições do Cargo de Orientador Social do CREAS e Orientador Social do CRAS com a seguinte redação:

### **TITULO DA FUNÇÃO – ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS**

#### **Descrição Sumária:**

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família

### **Descrição Detalhada:**

- Receber e ofertar informações às famílias do CREAS;
- Realizar abordagem de rua e /ou busca ativa no território;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- I- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função

### **Especificação:**

- Fator de instrução: ensino médio completo;
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderado em alguns instantes, durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Realiza as tarefas de rotina sob supervisão constante, pode tomar decisões de fácil resolução, com rara independência de ação.
  - Fator Responsabilidade por Erros: Exige razoável nível de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem a influência moderada nos custos.
  - Fator Ambiente de Trabalho: Tarefas executadas em condições prejudiciais e desagradáveis de pequena intensidade.
  - Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem pouco esforço físico

### **TITULO DA FUNÇÃO – ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS**

#### **Descrição Sumária:**

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família

#### **Descrição Detalhada:**

- Receber e ofertar informações às famílias do CRAS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

- Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função

### **Especificação:**

- Fator de instrução: ensino médio completo;
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderado em alguns instantes, durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Realiza as tarefas de rotina sob supervisão constante, pode tomar decisões de fácil resolução, com rara independência de ação.
  - Fator Responsabilidade por Erros: Exige razoável nível de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem a influência moderada nos custos.
  - Fator Ambiente de Trabalho: Tarefas executadas em condições prejudiciais e desagradáveis de pequena intensidade.
  - Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem pouco esforço físico

**Art. 8º** - Ficam extintos os cargos efetivos de Coordenador do CREAS e Coordenador do CRAS.

**Art. 9º** - Fica suprimido o § 2º do artigo do art. 56 da Lei 2353/2020.

**Art. 10º** Os Anexos V (Tabela de Cargos Efetivos, Número de Vagas e Nível de Vencimentos) e Anexo VI (Tabela de Cargos Comissionados, número de vagas e nível de vencimentos) em razão de extinção dos cargos de Coordenador do CREAS e Coordenador do CRAS e da criação dos cargos Orientador Social, passam a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO V

### TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTO

CARGOS EFETIVOS-símbolo "CE"	Nº	NÍVEL
------------------------------	----	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

	<b>VAGAS</b>	
Adjuntode Gabinete	02	42
AdministradordeRede	01	27
Advogado20HORAS	06	23
AgenteAdministrativo	30	10
AgentedeControledeEndemias	11	Piso Nacional*
AgenteComunitáriodeSaúde	53	Piso Nacional*
Arquivista	01	23
AssistenteSocial-20HORAS	04	20
AssistenteSocial-30HORAS	02	22
AuxiliarCuidadordaCasaLar	04	01
AuxiliarAdministrativo	28	09
AuxiliardeDistribuiçãoeAlimentaçãoEscolar	02	02
AuxiliardeServiços Gerais	110	01
Biólogo	01	39
Borracheiro	01	10
Calceteiro	03	10
Cadastrador	03	01
Carpinteiro	02	10
CirurgiãoDentista	06	44
ConservadordeEstradaseLogradouros	35	01
ConservadordePrédiosPúblicos	12	10
Contador	02	27
ControladorGeral	01	42
Coveiro	01	06
Cozinheiro	14	15
CuidadordaCasaLar	04	12
EducadorFísico-30HORAS	01	23
Eletricista	02	10
Enfermeiro-20HORAS	06	23
Enfermeiro	12	37
EnfermeiroAuditor-20horas	01	42
EngenheiroFlorestal	01	46
EngenheiroAmbientaISanitarista	01	46
EngenheiroCivil	03	46
Farmacêutico-20HORAS	06	20
Farmacêutico-40HORAS	02	42
FiscalAmbiental	02	15
Fiscalde Obras	02	15
Fiscalde Posturas	03	15
FiscalSanitário	04	15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

FiscalTributário	04	27
Fisioterapeuta–20HORAS	05	20
Fisioterapeuta–30HORAS	01	22
Fonoaudiólogo-20HORAS	04	20
Fonoaudiólogo–30HORAS	03	22
Mecânico	03	10
Médico–20HORAS	01	33
MédicodeAtençãoPrimária	01	49
MédicoAuditor–20horas	01	46
MédicodoTrabalho	01	48
Médico–EspecialistaemSaúdeMental	01	48
MédicoVeterinário–30HORAS	02	33
Motorista	70	13
Nutricionista	05	28
OficialdeServiços	04	10
OperadordeMáquinas	05	13
OperadordeMotoniveladora	03	13
OperadordeRetroescavadeira	03	13
Operário	83	01
<b>Orientador Social do CREAS</b>	<b>01</b>	<b>11</b>
<b>Orientador Social do CRAS</b>	<b>01</b>	<b>11</b>
Pedreiro	8	10
Pintor	02	10
Porteiro	14	01
Psicólogo–20HORAS	08	20
Psicólogo–30HORAS	07	22
Recepcionista	26	06
Supervisorde Serviços	06	13
TécnicoemEdificação	01	11
TécnicoemEnfermagem	37	11
TécnicoemHigieneBucal	08	11
TécnicoemInformática	04	11
TécnicoemMeioAmbiente	01	11
TécnicoemNutriçãoe Dietética	01	11
TécnicoemSegurançadoTrabalho	02	11
ZeladordoParque Florestal	01	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

### ANEXO VI

#### TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS

<b>CARGOS COMISSIONADOS-símbolo "CC"</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Agente de Defesa Civil	01	10
Coordenador de Infraestrutura de TI	01	44
Assessor	10	27
Assessor de Gabinete do Prefeito	04	27
<b>Assessor de Imprensa</b>	<b>01</b>	<b>33</b>
Assessor Estratégico de Desenvolvimento Econômico	01	45
Procurador Geral	01	48.2
Procurador Geral Adjunto	01	48.1
Secretário de Governo	01	Subsídio
Coordenador do Centro de Atendimento de Fisioterapia	01	35
Coordenador de Atenção à Saúde	01	42
Coordenador de Saúde Mental	01	37
Coordenador de Almoxarifado	01	35
Diretor de Esportes e Lazer	01	37
Coordenador de Cadastro Único	01	27
Coordenador do Centro de Promoção Humana-CEPH	01	35
Coordenador de Limpeza Urbana	01	35
Coordenador de Serviços em Vias Rurais	01	35
Coordenador de Defesa Civil	01	37
Coordenador de Máquinas e Transportes	01	35
Diretor de Compras	01	37
Diretor de Tesouraria	01	41
Diretor de Ouvidoria	01	37
Coordenador de Estradas	01	35
Diretor de Cultura, Turismo e Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural	01	37
<b>Coordenador do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições</b>	<b>01</b>	<b>35</b>
Coordenador de Obras	01	35
Secretário de Administração	01	Subsídio
Secretário de Agricultura e Pecuária	01	Subsídio
Secretário Municipal Assistência Social	01	Subsídio
Diretor de Contabilidade	01	41
Diretor de Administração Tributária e Projetos	01	41
Diretor do Departamento Municipal de Licitações	01	37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

SecretárioMunicipaldeObras	01	Subsídio
Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos	01	37
SecretárioMunicipaldeSaúde	01	Subsídio
SecretárioMunicipaldeMeioAmbiente		Subsídio
SecretárioMunicipaldeEducação		Subsídio
<b>Coordenadora Casa Lar</b>	<b>01</b>	<b>37</b>
CoordenadorMunicipaldeTrânsitoeTransporte	01	35
Coordenador de Frotas e Transportes	01	37
<b>Gestor Municipal de Convênios</b>	<b>01</b>	<b>41</b>
SecretárioMunicipaldeCultura, Esportes, Lazer e Turismo.	01	Subsídio
Gerente de Atenção Primária	01	37
Diretor de Manutenção Mecânica	01	37

**Art. 11.** Os demais dispositivos da Lei n.º 2354 de 30 de março de 2020, permanecem inalterados.

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PaçoMunicipalPresidenteTancredoNeves, 20 de fevereiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

### MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

Encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de lei 2473/2025 que dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 2353-2020, que trata do plano de cargos e carreiras aplicável aos servidores públicos municipais.

Inicialmente a proposta visa a criação das funções gratificadas de Coordenador do CREAS e Coordenador do CRAS, com a consequente extinção dos cargos efetivos coordenação estão mais voltados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e, neste sentido, incompatíveis com o cargo em caráter efetivo cujas características fogem a este tipo de atribuição.

Lado outro, com o exercício das coordenações através de funções gratificadas, será garantida a presença dos profissionais necessário no Equipamento, os quais permaneceram sendo profissionais de provimento efetivo, já que, somente a estes são atribuídas funções gratificadas.

Deve ser ressaltado ainda, que para exercício das funções gratificadas em referência permanecerá a exigência de nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 do Suas e com a Resolução do CNAS nº 17/2011.

Apresentamos ainda a criação dos cargos de Orientador Social do CRAS e Orientador Social do CREAS, que deverão integrar as referidas equipes, conforme previsão da Resolução CNAS nº 09/2014.

Todas essas proposições relativas as equipes do CRAS e CREAS, buscam atender a necessidades essenciais do setor de Assistência Social, as quais, inclusive são exigidas do município de Carandaí, em Ação Civil Pública, interposta pelo Ministério Público em 2024.

Na referida ação fora deferida liminar em abril de 2024, onde foram determinadas providências pelo município no que se refere às instalações dos Equipamentos, bem como no que se refere à composição das equipes, sendo que, até então a liminar não fora integralmente cumprida, sendo necessário, para tanto, a criação dos cargos e funções apresentados nesta proposição.

O Projeto de Lei também visa sanar deficiência de servidores no canil municipal. Assim sendo, para otimizar os serviços desenvolvidos naquele local, estamos propondo a criação de mais uma vaga para a função gratificada de Agente Zelador do Canil Municipal.

Por fim o projeto busca sanar de forma expressa falha na legislação municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

para viabilizar o correto pagamento de valores destinados à remuneração dos cargo Assessor de Imprensa, Gestor de Convênios, Coordenador da Casa Lar e Coordenador do Terminal Rodoviário.

O texto da Lei 2353/2020, sancionada em 30 de março de 2020, previa, para o referido cargo de Assessor de Imprensa o nível de vencimento n.º 27, para o cargo de Coordenador da Casa Lar o nível 27; Coordenador do Terminal Rodoviário nível 15 e para o cargo de Gestor Municipal de Convênios o nível 41.

Após sua entrada em vigência, a Lei 2353/2020 passou por várias alterações promovidas pelas leis 2366/2020; 2368/2020; 2413/2021; 2446/2021; 2447/2022; 2488/2022; 2525/2022; 2532/2022; 2569/2023 e 2602/2024.

Em nenhuma dessas normas a alteração do nível de vencimentos dos cargos referenciados foi objeto de regulamentação, contudo, a lei 2488/2022 trouxe alteração dos níveis, muito embora, como dito, este não fosse objeto do projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo.

Em anexo, encaminhamos o PL 2333/2022, que resultou na lei 2488/2022. Como pode se observar do texto do referido projeto, o objeto do mesmo era a alteração do Cargo de Controlador Geral e a criação do cargo de Coordenador do Centro de Atendimento de Fisioterapia.

Inclusive, o art. 5º do referido projeto, ao promover a alteração do Tabela de Cargos Comissionados, Número de Vagas e Nível de Vencimentos, deixa claro o objeto da alteração. Vejamos:

*Art. 5º. No Anexo VI – TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS, da Lei nº 2353/2020, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Carreiras Aplicável aos Servidores Públicos Municipais, Promove Adequação à Estrutura Administrativa e Dá Outras Providências, alterado pela Lei nº 2477-2022, **exclui o cargo em comissão de Controlador Geral e inclui o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Atendimento de Fisioterapia**, passando a ter a seguinte disposição:*

Muito embora, o objeto de alteração fosse certo e determinado – exclusão do cargo em comissão de Controlador Geral e inclusão do Coordenador do Centro de Atendimento de Fisioterapia – foi-se além disso, sendo alterado de forma implícita e, portanto, silenciosa, o nível dos cargos de Assessor de Imprensa e Coordenador da Casa Lar, do nível 27 para o nível 37; o nível do cargo de Coordenador do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições do 15 para o 35 e Gestor Municipal de Convênios do Nível 41 para o 31.

Analisando a Mensagem do Projeto 2333/2022, verificamos que o intento do Poder Executivo, naquela oportunidade era diverso das alterações que constavam na Tabela de Cargos Comissionados que integrava o referido projeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

Verifica-se que essa situação, de fato não fora objeto de discussão no poder legislativo. Tanto é, que na consolidação da Lei 2353/2020, disponível no site da Câmara Municipal, essa alteração não é lançada na compilação, muito embora, logo após a ementa da Lei, esteja presente a informação de que o texto está consolidado com a Lei 2488/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS  
Adm. 2017 - 2020

LEI Nº 2353/2020

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**TEXTO CONSOLIDADO:**

- Lei 2366/2020
- Lei 2368/2020
- Lei 2413/2021
- Lei 2446/2021
- Lei 2477/2022
- Lei 2488/2022
- Lei 2525/2022
- Lei 2532/2022

Desde a aprovação de Lei 2488/2022 em junho de 2022, o município passou a pagar os profissionais com o nível previsto na referida Legislação.

Assim sendo, entendemos que se consolidou, uma situação, que pode ser tida por irregular, uma vez que muito embora a alteração esteja inserida em um texto de Lei (Lei 2488/2022), tal alteração não guarda nenhuma relação com o objeto do Projeto de Lei que lhe deu origem.

A alteração pode decorrer de um erro de digitação, ou mesmo ter sido realizada propositalmente.

De qualquer forma, o que se busca com o referido projeto, é sanar essa suposta irregularidade para o fim de dar regularidade aos pagamentos que vem sendo feitos.

Diante do exposto, esperamos que esta Casa aprecie como o costumeiro zelo e responsabilidade a matéria apresentada, pelo qual aguardamos a sua tramitação e deliberação.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

Prefeito Municipa